

ATO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

AMAPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

ATO Nº 01/2025

ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025

I. PREÂMBULO

O Presidente da AMAPAR - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.241.807/0001-96, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório para melhor atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover ajustes nas especificações técnicas e condições do certame;

CONSIDERANDO que a anulação do presente edital visa assegurar maior competitividade e transparência no processo licitatório;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 da AMAPAR que regulamenta os procedimentos licitatórios da entidade;

II. RESOLVE

ANULAR, por conveniência e oportunidade administrativa, o EDITAL Nº 002/2025, referente ao Processo nº 002/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE FUTSAL DENOMINADO COPA AMAPAR DE FUTSAL", modalidade Técnica e Preço, cuja sessão pública estava prevista para o dia 20 de agosto de 2025, às 15 horas, na sede da AMAPAR.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente anulação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021

O artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a administração pública poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

3.2. Princípios da Administração Pública

A anulação ora promovida observa rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública, especialmente:

- a) Princípio da Legalidade: Assegura que todos os atos administrativos estejam em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.
- b) Princípio da Eficiência: Busca o aperfeiçoamento dos procedimentos para alcançar os melhores resultados na aplicação dos recursos públicos.
- c) Princípio da Publicidade: Garante a transparência dos atos administrativos e o amplo conhecimento pelos interessados.
- d) Princípio da Moralidade: Assegura que os atos administrativos sejam praticados com observância aos padrões éticos e de probidade.

3.3. Supremacia do Interesse Público

A decisão de anular o presente edital pauta-se na supremacia do interesse público sobre o privado, visando o aperfeiçoamento do certame para melhor atendimento às necessidades da AMAPAR e dos municípios associados.

IV. MOTIVOS DA ANULAÇÃO

A anulação do Edital nº 002/2025 justifica-se pelos seguintes motivos de conveniência e oportunidade administrativa:

4.1. Aperfeiçoamento das Especificações Técnicas

Verificou-se a necessidade de aprimorar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), de modo a garantir maior precisão na definição do objeto e das obrigações da futura contratada, proporcionando melhor qualidade na prestação dos serviços relacionados à organização do campeonato de futsal.

4.2. Revisão dos Critérios de Julgamento

Os critérios de julgamento técnico estabelecidos no edital anulado necessitam de revisão para melhor adequação às especificidades do objeto licitado, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.3. Adequação das Condições Contratuais

As condições contratuais previstas na minuta do contrato requerem ajustes para melhor definição dos direitos e obrigações das partes, bem como das condições de execução dos serviços.

4.4. Otimização do Cronograma

A revisão do cronograma de execução do campeonato mostra-se necessária para melhor adequação às disponibilidades dos municípios participantes e às condições logísticas para realização do evento.

4.5. Transparência e Competitividade

A anulação visa promover maior transparência no processo licitatório e ampliar a competitividade entre os interessados, mediante aperfeiçoamento das condições de participação.

V. EFEITOS DA ANULAÇÃO

5.1. Efeitos Imediatos

A partir da publicação deste ato, ficam sem efeito todos os atos praticados no âmbito do Processo nº 002/2025, referente ao Edital nº 002/2025, não gerando direitos ou obrigações para a AMAPAR ou para eventuais interessados.

5.2. Documentação Apresentada

Eventuais documentos apresentados por interessados no certame anulado poderão ser retirados na sede da AMAPAR, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste ato, após o que serão descartados.

5.3. Não Indenização

A anulação do presente edital não gera direito à indenização em favor de eventuais interessados, tendo em vista que não houve constituição de direitos adquiridos.

VI. REPUBLICAÇÃO

6.1. Novo Edital

A AMAPAR promoverá, oportunamente, a republicação de novo edital para o mesmo objeto, com as adequações e aperfeiçoamentos necessários, observando-se os prazos legais para divulgação e apresentação de propostas.

6.2. Condições da Republicação

O novo edital será elaborado com base nas experiências obtidas no processo anulado, incorporando as melhorias identificadas como necessárias para o aperfeiçoamento do certame.

6.3. Prazo para Republicação

A republicação do edital ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste ato de anulação, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

VII. PUBLICIDADE

7.1. Divulgação

O presente ato será divulgado no endereço eletrônico oficial da AMAPAR (<https://amaparmg.com.br/>), bem como por meio de comunicação direta aos eventuais interessados que tenham retirado o edital anulado.

7.2. Eficácia

Este ato produz efeitos a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico oficial da AMAPAR.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Recursos Administrativos

Contra o presente ato caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, dirigido ao Presidente da AMAPAR, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. Informações Adicionais

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente ato poderão ser obtidos na sede da AMAPAR, no horário de funcionamento, ou através do e-mail institucional: amapar@amaparmg.com.br.

8.3. Foro Competente

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ato, fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Patos de Minas/MG, 27 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Presidente da AMAPAR

Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba